



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49 / 94

" **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL** ".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de setembro de 1,40%, **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de outubro de 1994, passa a ser de R\$ 3.517,33 (três mil, quinhentos e dezessete reais, e trinta e três centavos).

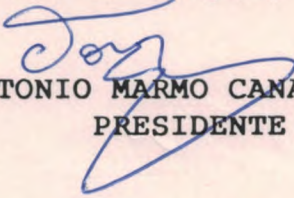
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de outubro de 1994, passa a ser de R\$ 2.344,88 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de outubro de 1994, passa a ser de R\$ 872,54 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de outubro de 1994, passa a ser de R\$ 581,69 (quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1994.

Câmara Municipal, em 25 de outubro de 1994.


ANTONIO MARMO CANAVAL
PRESIDENTE

ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO